

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
20ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 17/7/2012

ITEM 55

Processo: TC-2.779/026/10
Prefeitura Municipal: Aguaí.
Exercício: 2010.
Prefeito(s): Gutemberg Adrian de Oliveira
Acompanha(m): TC-002779/126/10 mais 02 anexos.
Fiscalizada por: UR-10.
Fiscalização atual: UR-10.

O processo em pauta trata das Contas do Executivo Municipal de Aguaí, relativas ao Exercício de 2010.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela Unidade Regional de Araras - UR-10 que, em conclusão de relatório juntado às fls. 111/117 dos autos, apontou falhas as quais foram devidamente justificadas por ocasião da juntada da defesa às fls. 134/162 dos autos.

Os Órgãos Técnicos da Casa (Assessorias de ATJ e Chefia), após analisarem todo o processado, **concluem pela emissão de parecer favorável às contas ora em exame, com recomendações.**

É O RELATÓRIO.

VOTO.

As Contas do Executivo Municipal de Aguaí, relativas ao Exercício de 2010, foram apresentadas com falhas de ordem formal, e as incorreções constatadas quando da inspeção "in loco", foram sanadas em parte, por ocasião da juntada da defesa.

Assim, considerando as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos da Casa e atendidos os índices constitucionais e legais, como por exemplo:

No Ensino (art. 212 da CF) o percentual aplicado foi de **25,20%**, das receitas de impostos, próprios e transferidos. Já dos recursos advindos do **Fundeb** (EC n° 53/2006), **63,92%** foram destinados aos **Profissionais do Magistério**.

Pessoal e Reflexos:	49,20%;
Saúde:	31,77%;
Déficit Orçamentário:	- 4,02%

Voto pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas em exame, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Acolho as recomendações anotadas por ATJ às fls. 174/179 as quais deverão ser endereçadas por ofício.

É o meu voto.

São Paulo, 17 de julho de 2012.

Antonio Roque Citadini
Conselheiro Relator

EGS